



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	141/2024
Fto.:	100
Rúbrica:	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
Processo nº 141/2024
REGISTRO DE PREÇOS

Publicado no Mural
EM 06/06/2024
Retirado
Itaara-RS Ass

“PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA ME/EPP”

O **MUNICÍPIO DE ITAARA/RS**, de ordem da Prefeita Municipal Salete Desconzi, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando licitação, através do procedimento auxiliar do Registro de Preços na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, IN 73/2022, do Decreto Municipal nº 2.886 de 10 de Abril de 2024, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014, com a finalidade de selecionar propostas para participação do certame, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - LOCAL, DATA E HORA.

- 1.1 - A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br, no dia **19/06/2024**, com início às **09 horas**, horário de Brasília - DF.
- 1.2 - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1, até às 8 horas do mesmo dia.
- 1.3 - Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4 - Modo de Disputa: **ABERTO** (Art. 56, Inciso I da Lei nº 14.133/2021)

A sessão pública virtual do Pregão Eletrônico será conduzida pelo servidor Adriano Lopes Gonçalves, designado através da portaria nº 1315/06, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bll.org.br local onde se dará virtualmente o certame. O servidor contará com assistência da equipe de apoio, conduzirá os trabalhos e encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade responsável propondo a homologação.

2 - OBJETO

- 2.1 - A presente licitação traz como objeto o **Registro de Preços** para a locação de Impressoras Multifuncionais, a fim de atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Itaara - RS, conforme as especificações constantes no **Anexo I** deste Edital.
- 2.2 - O critério de julgamento adotado será o menor preço item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.3 - Este processo licitatório é **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.
- 2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que **não** se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura **fraude ao certame**, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

3 - PARTICIPAÇÃO

- 3.1 - Poderão participar do presente pregão eletrônico todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br
- 3.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 3.2.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos Administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 3.2.2 - Que não se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - 3.2.3 - Que não atendam as condições deste Edital e seus anexos;
 - 3.2.4 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente;

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	101/2024
Fls.:	101
Rúbrica:	

- 3.2.5 – Que não se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.2.6 – Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.7 – Entidades empresariais que estejam reunidas em Consórcio;
- 3.2.8 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU / Plenário).
- 3.2.9 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.10 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.11 - **Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;**
- 3.2.12 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.3 - Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- 3.4 – Como requisitos para participação no presente Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.**

4 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 4.1.1 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.2 - As solicitações de impugnação ao ato convocatório do Pregão bem como pedidos de esclarecimentos serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no site www.bll.org.br ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.
- 4.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.5 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.6 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta no site www.bll.org.br

5 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 5.1 - Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema, através do site www.bll.org.br que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 5.1.1 - O cadastro deverá ser feito no Portal Bolsa de Licitações e Leilões, no sítio www.bll.org.br
- 5.1.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.1.2.1 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	141	2024
Fis.:	102	
Rúbrica:		

5.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itaara, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.1 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados bem como comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.2.2 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca dos produtos, valor unitário, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2 deste Edital.

6.1.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1.1 - As propostas cadastradas no sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das mesmas, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** do proponente no Certame.

6.1.1.2 - Junto ao envio da Proposta, tendo em vista formação do cadastro reserva, deverá ser encaminhada a documentação referente à HABILITAÇÃO, a qual preconizada no item 11.2 deste Edital, muito embora sua análise somente seja apreciada ao final da fase de disputa de lances com consequente publicação dos melhores classificados.

6.2 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.3 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.4 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

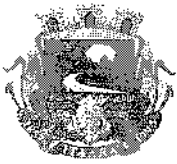
6.6 - Os itens de propostas que eventualmente contemplem objeto, que não corresponda às especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital, serão desconsiderados.

6.7 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- Preço unitário**, por Item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo **duas casas decimais após a vírgula**;
- Marca, modelo e especificação detalhada do produto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico ou até a entrega do itens apregoados;

6.8 - Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.9 - Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	1024
Fls.:	103
Rúbrica:	

6.10 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.11 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, observando o horário de início da sessão pública;

6.12- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.13 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do(s) licitante(s) melhor(res) classificado(s) somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.14 - As propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desclassificadas.

6.14.1 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.14.2 - A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

6.15 - Não serão aceitas propostas com quantitativo inferior ao máximo estabelecido no Termo de Referência.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 - O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data, horário e local previstos neste Edital, com a divulgação da(s) melhor (es) proposta(s).

7.2 - Após a impressão destas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, onde somente estas participarão da fase de envio de lances.

8 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas cadastradas no sistema, as quais em pleno atendimento às especificidades e condições detalhadas no item 6.5 e em consonância ao Termo de Referência.

8.1.1 - Constatada a existência de proposta(s) incompatível(eis) com o objeto licitado ou manifestadamente **inexequível** (item 9.24.1), o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então a DESCLASSIFICARÁ;

8.2 - Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.2.1 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens (Chat) entre Pregoeiro e Licitantes.

8.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR PREÇO ITEM** a ser apregoado, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.4 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem por menor valor total ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	101/2024
Flo.:	04
Rúbrica:	

8.6 - O modo de disputa adotado para este certame será o **"Aberto"**, na forma do Art. 56, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o qual obrigatório quando adotado critério de menor preço ou maior desconto.

8.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (Hum Real)

8.8 - Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.9 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois minutos) do período de duração da sessão pública.

8.10 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico onde se dará o certame.

8.15 - O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

8.16 - Se algum proponente ofertar um lance que esteja em desacordo com a licitação, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema, sendo emitido um aviso. Na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes seguindo o transcurso normal do certame.

8.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18 - Encerrada a fase de lances, o pregoeiro fará a divulgação, em ordem de classificação, dos melhores classificados no certame em curso.

09 - DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Após a divulgação dos melhores classificados o pregoeiro realizará a etapa de negociação propondo contraproposta ao(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.19.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes

9.20 - Havendo a desclassificação do primeiro fornecedor melhor classificado nos lances, o segundo melhor classificado assumirá o lugar do primeiro e assim sucessivamente, afim de que da negociação seja obtida a proposição mais vantajosa à Administração.

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	141/2024
Flo.:	105
Rúbrica:	

9.21 - O licitante que, for declarado melhor classificado no certame deverá no prazo de 02 (duas) horas, anexar no sistema eletrônico à proposta atualizada e adequada à negociação ofertada, considerando o disposto no itens 6.5 e 6.7.

9.21.1 - A documentação que trata o parágrafo anterior deverá ser anexada no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES", disponibilizado na plataforma eletrônica do Pregão.

9.21.2 - É facultado ao pregoeiro prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no **item 9.21**, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.22 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias (Item 11), o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.23 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá:

9.23.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.23.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.24 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final manifestamente inexequível.

9.24.1- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10 - DO PARECER TÉCNICO

10.1 - Para efeito de adjudicação, o Pregoeiro o fará com base na análise da documentação de habilitação (vide item 11) e demais documentos complementares, se for o caso, e em sendo suscitada alguma dúvida quanto aos objetos apregoados será solicitado Parecer emitido pelo(a) fiscal da Ata.

10.2 - Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação à empresa vencedora.

11 - HABILITAÇÃO

11.1 - O Pregoeiro antes da habilitação do licitante procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2 - A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

11.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

11.2.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.3 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	141/2024
Fls.:	126
Rúbrica:	

onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.2.1.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.1.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.1.6 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2.2 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.2.3 - Prova de regularidade Estadual;

11.2.2.4 - Prova de regularidade Federal;

11.2.2.5 - Prova de regularidade perante o Município sede da licitante;

11.2.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.3 - REGULARIDADE ECONÔMICO - FINANCEIRA

11.2.3.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

11.2.4 - DECLARAÇÕES CONJUNTAS

11.2.4.1 - As Declarações solicitadas neste certame estão dispostas conjuntamente na forma do Modelo Anexo II, as quais contemplam:

11.2.4.1.1 - Declaração, sob as penas da Lei, Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público; (Modelo Anexo II)

11.2.4.1.2 - Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (Modelo Anexo II)

11.2.4.1.3 - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, bem como não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (Modelo Anexo II)

11.2.4.1.4 - Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (Modelo Anexo II)

11.2.4.1.5 - Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (Modelo Anexo II)

11.2.4.1.6 - Que não possui nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município; (Modelo Anexo II)

11.2.4.7 - Que conhece as especificações do objeto, e que, concorda com todos os termos constantes no Edital e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação; (Modelo Anexo II).

11.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação serão anexados eletronicamente, em campos próprios via sistema, na aba DOCUMENTOS DO PROCESSO, quando do cadastramento da proposta inicial visando a formação do cadastro reserva.

20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	141/2024
Flo.:	107
Rúbrica:	

11.4 - O documento referente a Declarações Conjuntas (Modelo Anexo II) deverá ser devidamente assinado pelo sócio/proprietário/representante legal, e no caso deste último, desde que seja anexada a procuração (Modelo III)

11.5 - As certidões que não tenham prazo de validade expresse terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

11.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **deverão** encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.7 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

11.7.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.

11.7.2 - O prazo de que trata o item 11.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Encerrada a fase de lances, analisada a proposta mais vantajosa a administração e declarado o licitante melhor classificado, caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar, imediatamente e preferencialmente motivada a sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando suas razões, após o término da sessão de lances.

12.1.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.1.2 - A falta de manifestação imediata do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

12.2 - O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

12.2.1 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.4 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.bll.org.br que será atualizado a cada nova etapa do certame.

12.5 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por outras vias que não aquelas previstas no Edital.

12.9 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	141/2014
Fis.:	108
Rúbrica:	

13.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar a proposta mais vantajosa a administração, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes de qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

13.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa e imediata, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante, observando a redação disposta no item 12.

13.4 - Adjudicado o certame ao fornecedor vencedor e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.5 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

14 - DA ASSINATURA DA ATA

14.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo V, com o(s) fornecedor(es) melhores classificados, indicando os preços e produtos a serem registrados.

14.2 - Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a pertinente Ata, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 18 (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS), deste edital.

14.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal das licitantes.

14.4 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento de preços.

14.5 - Na Ata de Registro de Preços contarão as hipóteses de revisão de preços, do cancelamento do registro, entre outros aspectos referentes à contratação dos objetos registrados.

15 - DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes do custeio dos objetos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02-Gabinete do Prefeito

Unidade: 01- Manutenção do Gabinete do Prefeito

Atividade: 2.002 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (37)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.40.04 Locação de Equipamentos de T.I.C - Impressoras (1941)

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 02-Gabinete do Prefeito

Unidade: 01- Manutenção do Gabinete do Prefeito

Atividade: 2.005 - Manutenção das atividades da Procuradoria Jurídica

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (44)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.40.04 Locação de Equipamentos de T.I.C - Impressoras (1942)

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 03 - Secretaria de Planejamento e Gestão

Unidade: 01- Secretaria de Planejamento e Gestão

Atividade: 2.009 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação (92)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.40.04 Locação de Equipamentos de T.I.C - Impressoras (1953)

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 04-Secretaria de Infraestrutura e Serviços

Unidade: 01 - Manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura

Atividade: 2.009 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (123)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.40.04 Locação de Equipamentos de T.I.C - Impressoras (982)

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de Impostos

40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	141/2024
Fis.:	109
Rúbrica:	

Órgão: 05-Secretaria de Finanças

Unidade: 01- Manutenção da Secretaria de Finanças

Atividade: 2.018 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria de Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (163)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.40.04 Locação de Equipamentos de T.I.C - Impressoras (984)

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 06 - Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Unidade: 01- Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Atividade: 2.009 - Manutenção da Atividade

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica(188)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.40.06 Locação de Software (1870)

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 01- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - MDE

Atividade: 2.039 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (281)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.40.04 Locação de Software (983)

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 07- Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 01- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - MDE

Atividade: 2.009 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (252)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.40.04 Locação de Software (981)

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 08- Secretaria de Saúde

Unidade: 01

Atividade: 2.055 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (473)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.40.04 Locação de Software (980)

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de Impostos

15.2 - O valor estimado para cobrir as despesas resultantes da Ata é de **R\$ 268,18** (Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Dezoito Centavos) - *Impressora Laser Multifuncional, Impressão A4/Preto* e **R\$ 525,00** (Quinhentos e Vinte e Cinco Reais) - *Impressora Multifuncional Laser Impressão A3 e A4/Colorida*.

OBS.: Ambas incluindo manutenção, franquia mensal mínima de 19.000 (Dezenove) Mil págs, fornecimento de peças, tonners, mão de obra no local sempre que necessário, sem custo adicional.

16 - PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado, **mensalmente**, após o recebimento definitivo da contratação da locação, no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil após a liberação do Sistema, subsequente a prestação do serviço e atestado pelo(s) Fiscal(is), por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas e contribuições inerentes a contratada.

16.1.1 - Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.2 - Transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar do mês da apresentação da proposta de preços, a contratada adquire o direito a ter seus preços reajustados anualmente pelo **IPCA**, segundo Art. 25, VII, da Lei 14.133/21.

16.3 - O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela contratada 01 (um) mês antes do transcurso dos 12 (doze) meses. A falta de manifestação no prazo implica renúncia ao direito de ter seus preços reajustados, ficando mantidos os valores vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	14.133
Flo.:	110
Rúbrica:	

16.4 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por sucessivos períodos com prazo de até 10 (dez) anos.

16.5 - O pagamento efetuado após a data de vencimento, por inadimplência da contratante, desde que entregue o objeto demandado, incidirá juro de 0,5 (meio por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento;

16.6 - As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria de Finanças. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

17 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A fiscalização da Ata, resultante do procedimento de futura aquisição, será exercida pelo Servidor a seguir elencado e de acordo com as suas respectivas funções:

* Adreano Weber Finger – Agente de Processamento de Dados - Matrícula 1646-2.

PARÁGRAFO ÚNICO – A geração e a manutenção desta Ata de Registro de Preços serão realizadas pelo Setor de Compras e Materiais do Município de Itaara – RS.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

18.1.1 – Der causa a inexecução parcial ou total do objeto;

18.1.2 – Deixar de entregar documentos exigidos no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.3 – Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4 – Não celebrar a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.2 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.3 - Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.4 - Fraudar a licitação;

18.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.5.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.5.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.5.3 - Apresentar documentação falsificada;

18.5.4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.5.5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.6 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.7 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.8 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato/ da Ata, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	14/2021
Fls.:	111
Rúbrica:	

a) Para as infrações previstas no subitem **"18.1.1"** até **"18.2"** do **item 18.1**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas no subitem **"18.3"** até **"18.5.5"** do **item 18.1**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.9 - Sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.10 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.11 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas descritas no subitem **"18.1.1"** até **"18.2"** do **item 18.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.12 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no subitem **"18.3"** até **"18.5.5"** do **item 18.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas no subitem **"18.1.1"** até **"18.2"** do **item 18.1** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.13 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na nos subitens **"18.1.4"** e **"18.2"**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.14 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.15 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.16 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.17 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.18 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

19.3 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Itaara.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	141/2024
Fls.:	112
Rúbrica:	

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5 – A Secretaria de Educação e Desporto, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.6 – Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Itaara na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

19.7 – O Município de Itaara reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.8 – Integram este Edital: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA; ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO; ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP, ANEXO V – MINUTA DA ATA, ANEXO VI – CADASTRO RESERVA. ANEXO VII - PROPOSTA

19.9 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h, na Prefeitura Municipal de Itaara, na Secretaria de Município do Planejamento e Gestão, sito na Av. Guilherme Kurtz, nº 1065, fone (0xx)55 3227-2000, ramal 2223.

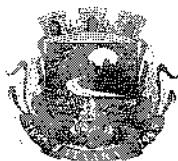
Prefeitura Municipal de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, no dia do mês de do ano de 2024.

Salete Desconzi
Prefeita Municipal

Este Edital e seus anexos
encontram-se examinados e
aprovados por esta Procuradoria.
Em 09/06/2024.

Roger da Castro
Procurador Jurídico

QAB/RS 82.760
Matrícula 2656-5
Prefeitura de Itaara/RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	141/2024
Fls.:	113
Rúbrica:	

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 09/2024

TERMO DE REFERÊNCIA
LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº ____/2024

Município de Itaara-RS

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Necessidade sucinta da Administração: Contratação de empresa para serviços de locação de impressoras multifuncionais para o centro administrativo e para as secretarias da Prefeitura Municipal de Itaara.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Natureza do bem: () Bem (X) Serviço

Quantitativos:

Contratação de empresa para locação de até 50 (cinquenta) impressoras, sendo:

- 49 Impressoras Multifuncionais Laser - Impressão Preta em folha A4;

- 01 Impressora Multifuncional Laser - Impressão Colorida em folha A3 e A4;

franquia mensal de no mínimo 19.000 (dezenove) mil páginas, com manutenção, fornecimento de peças, toners e mão de obra no local, sempre que necessário, sem custo adicional.

Serviços de locação de impressoras multifuncionais através de Registro de Preços, para as seguintes secretarias:

04 impressoras - Secretaria de Planejamento e Gestão, sendo 01 impressora Multifuncional Laser - Impressão Colorida em folha A3 e A4;

13 impressoras - Secretaria de Saúde;

10 impressoras - Secretaria de Educação e Desporto;

05 impressoras - Secretaria de Infraestrutura e Serviços;

02 impressoras - Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural;

02 impressoras - Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente;

03 impressoras - Gabinete do Prefeito;

10 impressoras - Secretaria de Finanças;

Possibilidade de prorrogação: (x) sim () não

Há possibilidade de prorrogação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A Locação das impressoras multifuncionais é de suma importância na prestação de serviços, no sentido de garantir a continuidade dos serviços públicos, formalmente aprovada pelo poder executivo federal devidamente fundamentado no disposto do Art. 6º, XLI da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução da proposta é a contratação de empresa para locação de impressoras multifuncionais a serem distribuídas conforme a necessidade de cada secretaria.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada na forma mensal, devendo a contratada instalar as impressoras nas diversas secretarias do Município, comprometendo-se a manter a manutenção dos equipamentos em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	141/2024
Fls.:	119
Rúbrica:	

dia, prestando assistência técnica in loco, troca de toner e/ou peças, sempre que necessário. A locação somente não cobrirá o gasto com papel.

5. DO PRAZO PARA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO

Os serviços devem ser iniciados no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura da Ata. A vigência para a execução dos serviços será de 12 (meses), a contar da assinatura do instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

6-DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, **mensalmente**, após o recebimento definitivo da contratação da locação, no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil após a liberação do Sistema, subsequente a prestação do serviço e atestado pelo(s) Fiscal(is), por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas e contribuições inerentes a contratada.

Transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar do mês da apresentação da proposta de preços, a contratada adquire o direito a ter seus preços reajustados anualmente pelo **IPCA**, segundo Art. 25, VII, da Lei 14.133/21.

O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela contratada 01 (um) mês antes do transcurso dos 12 (doze) meses. A falta de manifestação no prazo implica renúncia ao direito de ter seus preços reajustados, ficando mantidos os valores vigentes.

A vigência da Ata será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por sucessivos períodos com prazo de até 10 (dez) anos.

O pagamento efetuado após a data de vencimento, por inadimplência da contratante, desde que entregue o objeto demandado, incidirá juro de 0,5 (meio por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento;

As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria de Finanças. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

7- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02-Gabinete do Prefeito

Unidade: 01- Manutenção do Gabinete do Prefeito

Atividade: 2.002 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (37)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.40.04 Locação de Equipamentos de T.I.C - Impressoras (1941)

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 02-Gabinete do Prefeito

Unidade: 01- Manutenção do Gabinete do Prefeito

Atividade: 2.005 - Manutenção das atividades da Procuradoria Jurídica

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (44)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.40.04 Locação de Equipamentos de T.I.C - Impressoras (1942)

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 03 - Secretaria de Planejamento e Gestão

Unidade: 01- Secretaria de Planejamento e Gestão

Atividade: 2.009 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação (92)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.40.04 Locação de Equipamentos de T.I.C - Impressoras (1953)

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 04-Secretaria de Infraestrutura e Serviços

Unidade: 01 - Manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura

Atividade: 2.009 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	141/2021
Fls.:	115
Rúbrica:	

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (123)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.40.04 Locação de Equipamentos de T.I.C – Impressoras (982)

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 05–Secretaria de Finanças

Unidade: 01- Manutenção da Secretaria de Finanças

Atividade: 2.018 – Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria de Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (163)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.40.04 Locação de Equipamentos de T.I.C – Impressoras (984)

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 06 - Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Unidade: 01- Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Atividade: 2.009 – Manutenção da Atividade

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (188)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.40.06 Locação de Software (1870)

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 01- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - MDE

Atividade: 2.039 – Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (281)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.40.04 Locação de Software (983)

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 07– Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 01- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - MDE

Atividade: 2.009 – Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (252)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.40.04 Locação de Software (981)

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 08– Secretaria de Saúde

Unidade: 01

Atividade: 2.055 – Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (473)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.40.04 Locação de Software (980)

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de Impostos

8. DA FISCALIZAÇÃO

O Fiscal Administrativo da Ata RP será o servidor Sr. Adreano Weber Finger, matrícula nº 1646-2.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A prestação dos serviços, ora contratado, deverá ser efetuada no Centro Administrativo e demais Secretarias, cabendo a empresa contratada as despesas com instalação, deslocamento, manutenção e demais despesas para execução do Objeto.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

A futura contratada será selecionada mediante processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico – Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 6º, XLI da Lei Federal nº 14.133/2021.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	141/2024
Fls.:	116
Rúbrica:	

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (transcritas as cláusulas elaboradas pela Seção de Contratos constantes do Termo de Referência da contratação vigente):

11.1. Em caso de descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis garantidas o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação após o prazo de 3 (três) dias úteis da data de envio da correspondência eletrônica.

11.2. Será aplicada ADVERTÊNCIA nos casos literalmente indicados e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pelo Contratante, tais como:

- a) quando não houver atendimento imediato às Ordens de Serviços procedentes da constatação de defeitos ou incorreções dos serviços prestados;
- b) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização da contratação, e não disciplinada de forma diversa neste Termo de Referência.

11.3. Será aplicada MULTA:

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, caso a contratada incorra em atraso de mais de 30 (trinta) dias;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, caso a contratada recuse-se a receber a Nota de Empenho, assinar qualquer termo de alteração ou aditivo que seja considerado obrigatório, na forma prevista em Lei ou no caso de atraso ou não encaminhamento do documento necessário ao pagamento;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se a contratada se recusar a cumprir com obrigação prevista neste Termo de Referência, sem motivo consistente devidamente apurado pelo Município;
- d) de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições desta contratação.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 268,18** (Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Dezoito Centavos) - *Impressora Laser Multifuncional, Impressão A4/Preto* e **R\$ 525,00** (Quinhentos e Vinte e Cinco Reais) - *Impressora Multifuncional Laser Impressão A3 e A4/Colorida*.

OBS.: Ambas incluindo manutenção, franquia mensal mínima de 19.000 (Dezenove) Mil págs, fornecimento de peças, tonners, mão de obra no local sempre que necessário, sem custo adicional, trazendo a este procedimento o critério do pagamento com base no melhor preço entre as propostas apuradas, comprovando assim a vantajosidade para o ente público.

Entende-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Executivo nº 2570/2021, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito desse Município" e nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itaara, 31 de maio de 2024.

Adreano Weber Finger
Fiscal de Contrato
Matr. 1646-2

Marcelo Almansa da Silva
Secretário de Planejamento e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	148/2024
Fto.:	117
Rúbrica:	

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 09/2024

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, com sede em-, através de seu representante legal infra-assinado, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o Município Itaara/RS, **DECLARA:**

- A) Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- B) Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- C) Que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, bem como não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- D) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- E) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- F) Que não possuímos nenhum sócio, ligado a(o) Prefeita (o), Vice-Prefeito(a), Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- G) Que conhecemos as especificações do objeto, e que, concordamos com todos os termos constantes no Edital e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Santa Maria, de de 2024.

Assinatura do Responsável/Representante Legal
CPF N.º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	146/2024
Fis.:	118
Rôbrica:	

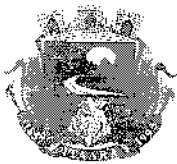
ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 09/2024
Modelo - PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº...., e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº.... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº... e CPF nº ..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Itaara/RS, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº xx/2024, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Pregoeiro(a), firmar contrato em nome da Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº /2024, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local e data.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	14.1829
Fls.:	119
Rúbrica:	

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 09/2024
Modelo - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

- () MICROEMPRESA - ME
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

(razão social da empresa)

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante contábil o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, que:

- Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar **imediatamente** a Administração Municipal de Itaara-RS qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do presente certame.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração não exime a responsabilidade da empresa em informar, a qualquer tempo, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte.

Local, ____ de ____ de 2024.

Nome e Assinatura (representante contábil com inscrição CRC).

Observação: Esta declaração deverá estar datada dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão de abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	141/2024
Fto.:	120
Rúbrica:	

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO
Minuta – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº/2024
Processo nº/2024

PREÂMBULO

Aos dias do mês de de 2024, no Centro Administrativo Municipal, o **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ Nº 01.605.306/0001-34, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, Itaara, RS, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sr^a. Salete Desconzi, portadora da Carteira de identidade n.º, SSP, RS, CPF n.º, residente e domiciliada em Itaara, RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na cidade de, Fone, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador do CPF n.º, C.I. de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Eletrônico nº/2024 Registro de Preços, homologado pelo representante do CONTRATANTE em data de ____/____/2024, FIRMAM a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para a eventual contratação de Locação de Impressoras** especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de referência, anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico Registro de Preços Exclusivo à participação de ME/EPP nº/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Qtd Máxima	Qtd Mínima	Valor Unit	Prazo garantia ou validade
X								

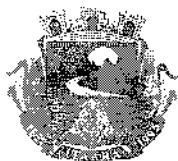
2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como **Anexo VI** a esta Ata, conforme preconizado no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462/23.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será

PARAGRAFO ÚNICO: Não será permitida participação de outro órgão ou entidade quando não houver indicação dos quantitativos totais a ser contratados, na forma do art. 4º e parágrafo único do Decreto nº 11.462/2023.

3.2 Além do Gerenciador (....) há / (....) não há – outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	141/2021
Fis.:	121
Rúbrica:	

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Será admitida a adesão a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

(.....) Sim (.....) Não

4.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS LIMITES PARA AS ADESAOES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras, decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro (2x) do quantitativo de cada



item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a Ata de Registro de Preços da Administração Pública Municipal.

5.2 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE RP E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de homologação do processo podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 A Ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização da Ata deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil (Ata), conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 Os instrumentos contratuais decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.5 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.5.1 Aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

6.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.7 O registro a que se refere o item 6.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	14/2021
Fib.:	123
Rúbrica:	

6.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.5.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 6.9.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.9.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item referente ao Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

6.10 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.11 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.11.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.12 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.13 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.9 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.14 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.5.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- 6.14.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.14.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.15 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1 Os preços serão os cotados no processo, sem qualquer espécie de reajuste por um período mínimo de 12 (doze) meses;

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

§1.º - Em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

§2.º - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	191.9027
Flo.:	124
Rúbrica:	

§3.º - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021, previsto na CLÁUSULA OITAVA, §8.º

§4.º - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§4.º 1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§4.º 2 - Na hipótese prevista no subitem anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

O pagamento será efetuado, **mensalmente**, após o recebimento definitivo da contratação da locação, no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil após a liberação do Sistema, subsequente a prestação do serviço e atestado pelo(s) Fiscal(is), por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas e contribuições inerentes a contratada.

§1.º Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número do pregão eletrônico, o número da Nota de Empenho a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

§2.º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

O pagamento efetuado após a data de vencimento, por inadimplência da contratante, desde que entregue o objeto demandado, incidirá juro de 0,5 (meio por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento;

§3.º Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§4.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§5.º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§6.º O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

§7.º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido será corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês "pró rata die".

§8.º O Reajuste da presente Ata dar-se-á pelo índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. A data base para o reajuste será aquela relativa ao orçamento estimado, sendo que a concessão do primeiro reajustamento será devida quando a ata de registro de preços atingir um ano de vigência, na forma do art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/2001, salvo casos fortuitos e/ou força maior.

PARÁGRAFO ÚNICO: Entende-se como casos fortuitos e/ou força maior, advindos de calamidade pública, pandemias, condições meteorológicas extremas e prejudiciais ou outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

Transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar do mês da apresentação da proposta de preços, a contratada adquire o direito a ter seus preços reajustados anualmente pelo **IPCA**, segundo Art. 25, VII, da Lei 14.133/21.

O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela contratada 01 (um) mês antes do transcurso dos 12 (doze) meses. A falta de manifestação no prazo implica renúncia ao direito de ter seus preços reajustados, ficando mantidos os valores vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	14/2024
Flo.:	125
Rúbrica:	149

A vigência da Ata será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por sucessivos períodos com prazo de até 10 (dez) anos.

As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria de Finanças. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, da seguinte orçamentária:

Órgão: 02–Gabinete do Prefeito

Unidade: 01- Manutenção do Gabinete do Prefeito

Atividade: 2.002 – Manutenção e Modernização Operacional das Atividades do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (37)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.40.04 Locação de Equipamentos de T.I.C – Impressoras (1941)

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 02–Gabinete do Prefeito

Unidade: 01- Manutenção do Gabinete do Prefeito

Atividade: 2.005 – Manutenção das atividades da Procuradoria Jurídica

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (44)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.40.04 Locação de Equipamentos de T.I.C – Impressoras (1942)

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 03 - Secretaria de Planejamento e Gestão

Unidade: 01- Secretaria de Planejamento e Gestão

Atividade: 2.009 – Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação (92)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.40.04 Locação de Equipamentos de T.I.C – Impressoras (1953)

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 04–Secretaria de Infraestrutura e Serviços

Unidade: 01 – Manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura

Atividade: 2.009 – Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (123)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.40.04 Locação de Equipamentos de T.I.C – Impressoras (982)

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 05–Secretaria de Finanças

Unidade: 01- Manutenção da Secretaria de Finanças

Atividade: 2.018 – Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria de Finanças

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (163)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.40.04 Locação de Equipamentos de T.I.C – Impressoras (984)

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 06 - Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Unidade: 01 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

Atividade: 2.009 – Manutenção da Atividade

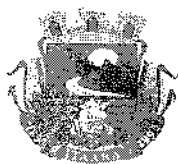
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (188)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.40.06 Locação de Software (1870)

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 07 - Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 01- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - MDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	141.624
Flo.:	126
Rúbrica:	

Atividade: 2.039 – Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (281)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.40.04 Locação de Software (983)

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 07– Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 01- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - MDE

Atividade: 2.009 – Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (252)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.40.04 Locação de Software (981)

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de Impostos

Órgão: 08– Secretaria de Saúde

Unidade: 01

Atividade: 2.055 – Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (473)

Despesa Desdobrada: 3.3.90.40.04 Locação de Software (980)

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de Impostos

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

Os serviços devem ser iniciados no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato. A vigência do contrato para a execução dos serviços será de 12 (meses), a contar da assinatura do instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

No ato da entrega, todos os equipamentos deverão estar em plenas condições de uso sendo a instalação por conta da Contratada.

§1.º - Na hipótese da não aceitação da impressora, a mesma deverá ser retirada pelo fornecedor o qual deverá providenciar a imediata reposição.

§2.º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Caso não seja possível a instalação na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (07) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

As impressoras serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável técnico, pelo recebimento ou pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

As impressoras poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios e consequentemente aceitação mediante termo detalhado.



Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

As impressoras deverão ser instaladas nas Secretarias que compõem a Administração Municipal conforme suas demandas e necessidades, a serem diagnosticadas pelo Fiscal do Contratante, as quais:

- Secretaria de Planejamento e Gestão, Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação e Desporto; Secretaria de Infraestrutura e Serviços, Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural; Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente; Gabinete do Prefeito; Secretaria de Finanças;

§1.º A instalação e o recebimento dos equipamentos em local diverso do especificado acima são expressamente proibidos.

§2.º As impressoras deverão ser descarregados e instaladas em local a ser indicado pela Secretaria solicitante, sem qualquer ônus para o Município.

§3.º Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

§4.º As despesas decorrentes de frete e demais encargos tributários competem, exclusivamente, à Contratada.

§5.º A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Itaara, poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada.

§6.º Os custos para que sejam substituídos os produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada;

§7.º O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Esta Ata poderá ser rescindida:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos previstos no Art. 137 da Lei 14.133/2021.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) Judicialmente nos termos da Licitação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO ÚNICO: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 18 do edital.

a) As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

b) É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023),

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	241/2024
Fls.:	128
Rúbrica:	

exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do Município:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do equipamento desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- c) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- d) Efetuar o pagamento da contratada dentro do prazo contratual;
- e) A análise e conferência do atendimento e, se estiver em conformidade com o termo de referência, o aceite.

São obrigações da Detentora da Ata:

- a) Fornecer equipamento nas especificações e com a qualidade exigidas, bem como nas quantidades solicitadas;
- b) Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos alocados;
- c) Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;
- d) Fornecer equipamento, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- e) Fornecer as quantidades solicitadas pelo Município, independente de valor.
- f) Instalar o(s) produto(s) desta Ata de RP, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
- g) Atender prontamente as exigências, do Município de Itaara - RS, inerentes ao objeto do fornecimento;
- h) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- i) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- k) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- l) Executar as obrigações assumidas na presente Ata por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

A fiscalização da Ata, resultante do procedimento de futura locação, será exercida pelo servidor Sr. Adreano Weber Finger, matrícula nº 1646-2 de acordo com as suas respectivas funções:

PARÁGRAFO ÚNICO - A geração e a manutenção desta Ata de Registro de Preços serão realizadas pelo Setor de Compras e Materiais do Município de Itaara - RS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir na interpretação do aqui contido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	141/2024
Fls.:	129
Rúbrica:	

E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Itaara, ____ de ____ de 2024.

Esta Ata encontra-se examinada e aprovada por esta Procuradoria.
Em: 06/02/2024.

Roger de Castro
Procurador Jurídico
OAB/RS 82.760
Prefeitura Municipal de Itaara, RS

Salete Desconzi,
Prefeita Municipal
Município de Itaara,
Contratante.

Representante Legal,

.....
(nome da empresa),
Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	141/2024
Fis.:	130
Rúbrica:	

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO
CADASTRO RESERVA

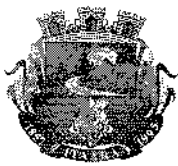
Pregão Eletrônico nº/2024
Processo nº/2024

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Qtd Máxima	Qtd Mínima	Valor Unit	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Qtd Máxima	Qtd Mínima	Valor Unit	Prazo garantia ou validade
X								



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete da Prefeita

Proc. N.º:	141/2024
Flo.:	131
Rúbrica:	

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO
PROPOSTA FINAL

Razão social:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	Fone:
Endereço eletrônico:	
Nome para contato:	
Dados Bancários:	

Item	Quant.	Descrição dos Produtos	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	49	Impressora Multifuncional Laser – Impressão Preta A4	Un	R\$	R\$
2	01	Impressora Multifuncional Laser – Impressão Colorida A3 e A4	Un	R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$					

- Impressora Multifuncional Laser, Impressão A4/ Preto;
- Impressora Multifuncional Laser Impressão A3 e A4/ Colorida;

OBS.: Ambas incluindo manutenção, franquia mensal mínima de 19.000 (Dezenove) Mil págs, com fornecimento de peças, tonners, mão de obra no local sempre que necessário, sem custo adicional.

Valor Total por Extenso: R\$ (.....)

A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no edital.

Local, ____ de ____ de 2024.

Nome e Assinatura (representante legal)
CPF:
RG:
Cargo:

[Handwritten signature]